

Em vigor desde setembro de 2020, a Lei nº 13.709/2018, amplamente conhecida por [LGPD](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ainda provoca dúvidas. Suas diretrizes atingem praticamente todos os setores da sociedade. Seus impactos na [saúde digital](#) são particularmente relevantes, na medida em que há tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, trazendo discussões polêmicas sobre a legitimidade e licitude dessas atividades à luz da LGPD.

Rubens Granja, sócio da área de Life Sciences & Healthcare do [Lefosse](#), destaca que no âmbito da telemedicina, o Conselho Federal de Medicina (CFM) editou, em maio, a Resolução nº 2.314/2022, estabelecendo regras que se pretendem mais modernas e alinhadas com a experiência internacional. “Além de reforçarem a importância da LGPD, dispõem sobre as normativas para exercício da telemedicina em diferentes jurisdições, sobre os cuidados para a preservação da relação médico-paciente, sobre os cuidados a serem adotados com a privacidade do paciente e a garantia do sigilo profissional”, diz.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Medicina S/A, em 08.07.2022